

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Comissão de Licitação

Assunto: Convite 29/2013

Prezados (as) senhores (as),

Tendo em vista que a empresa KAMINSKI E FALCÃO PROJETOS E MEIO AMBIENTE LTDA, foi inabilitada do presente certame pelo motivo exposto na ata de habilitação, transcrito abaixo:

“...apresentou atestado de capacidade técnica sem o carimbo junto ao CREA, descumprindo o item 3.1.4.2 do Edital...”

A empresa vem apresentar sua defesa, onde de acordo com a Lei 8.666/93, em seu artigo 30, “... A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:

§ 1º A comprovação de aptidão... no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por **atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **devidamente registrados nas entidades profissionais competente;**”

O atestado apresentado comprova a experiência da empresa em Licenças ambientais, e está devidamente **registrada nas entidade profissional competente (CRBIO – Conselho Regional de Biologia da 3ª. Região)**, sendo a empresa registrada no CREA, é apresentou o registro de todos os profissionais, solicitamos a revisão da decisão que inabilitou a empresa, tornando o certame mais competitivo, pelo maior número de empresas habilitadas.

Ainda, o formalismo extremado vem em prejuízo da licitação e de suas finalidades, pois pode inabilitar um concorrente que apresenta todas as condições habilitatórias e técnicas, sendo que podem e devem ser tidos como base os princípios da razoabilidade e proporcionabilidade, racionalizando os procedimentos e seus fins.

Tendo em vista o prazo recursal citado na Ata, como “... 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação” requer-se a aceitação do presente recurso com base no item 10.2 do referido edital onde “...Ao Presidente da Comissão de licitações caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: a) Habilitação ou inabilitação do licitante”.

Sem mais, pedimos deferimento.

Porto Alegre, 26 de março de 2013.


Carlos Kaminski Schwingel
Diretor

KAMINSKI E FALCÃO PROJETOS
E MEIO AMBIENTE LTDA.

CNPJ 09.364.499/0001-90